

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.435, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

***“ALTERA O ART. 78, DA LEI COMPLEMENTAR
2.133 DE 09 DE ABRIL DE 2010”.***

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 78, da Lei Complementar nº. 2.133, de 09 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. A avaliação de desempenho, para fins de progressão horizontal, será regulamentada por decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO TORRES BUENO

Prefeito Municipal Interino